



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0000425/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**  
**CONTRATO Nº 037/2024.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E MOBILIÁRIO PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA CRECHE DO BAIRRO BERNADO RÊGO, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, QUE FIRMAM-SE, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA(OTIMA DISTRIBUIDORA), CNPJ: 05.577.401/0001-22.**

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-00. CNPJ nº 06.554.174/0001-82, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA(OTIMA DISTRIBUIDORA)**, CNPJ: **05.577.401/0001-22**, representada pela Sr<sup>a</sup>. REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF nº 534.783.983-04, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, nos termos do **ART. 75, II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 e DECRETO Nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023** e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E MOBILIÁRIO PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA CRECHE DO BAIRRO BERNADO RÊGO, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, conforme autorização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E MOBILIÁRIO PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA CRECHE DO BAIRRO BERNADO RÊGO, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

**Parágrafo Primeiro** - A aquisição de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser entregue junto ao Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição efetivamente prestada, a importância no total de **RS: 58.708,44 (cinquenta e oito mil setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, de acordo com a DISPENSA N.º 015/2024 e proposta apresentada pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, a fatura do mês referente à aquisição dos objetos, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

**Parágrafo Primeiro** - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação da aquisição.

**Parágrafo Segundo** - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente da aquisição e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela aquisição da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

**CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.**

**1- Dos direitos:**

- a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

**2- Das obrigações:**

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a aquisição na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
  - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
  - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
  - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
  - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SEXTA:** A duração do presente contrato é de **120 (cento e vinte) dias** ou até a entrega total do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746, Centro  
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Projeto Atividade:**

12.361.0030.2202.0000-Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

12.365.0035.2260.0000- Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00

**Fonte de Recursos:** EDUCAÇÃO/OUTROS PROGRAMAS/ RECURSOS PRÓPRIOS/  
OUTROS RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.

As partes elegem o Foro da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 26 de Março de 2024.

IVANARIA DO  
NASCIMENTO ALVES  
SAMPAIO:420980923  
34

Digitally signed by IVANARIA DO  
NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334  
DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=  
27942417000158, OU=AC SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=IVANARIA DO  
NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334  
Reason: I am the author of this document  
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal

**CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO:  
53478398304

DN: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=38073330000180, OU=AC SyngularID Multipla,  
O=ICP-Brasil, CN=REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO:53478398304

Razão: Eu estou aprovando este documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

(OTIMA DISTRIBUIDORA)

CNPJ: 05.577.401/0001-22.

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1 Davio Ventura do Nascimento CPF: 240.919.953-40  
2 Regina Maria S. S. S. S. CPF: 026.554.533-10